

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 49 – SOCIEDADE MORGENAU**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº 49, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO  
BRASILEIRA DE CLUBES E, A  
SOCIEDADE MORGENAU.**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº. 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **SOCIEDADE MORGENAU** inscrita no CNPJ nº 78.174.547/0001-09 com sede na Av. Senador Souza Naves, nº 945, Curitiba/PR – CEP: 80.050-152, doravante denominada **CONVENENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Cleomir Luiz Stella**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 347351-1 – SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 006.040.119-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº. 05/2015, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN n. 01, de 05/08/2013), sem prejuízo da aplicação subsidiária da IN CBC nº. 1-B/2016 - desde que em benefício do alcance do objeto pactuado; pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN nº. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Filiação da CBC (IN nº. 03-A, de 12/05/2016), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração o de convênios pela União, consoante o processo nº **NLP CIP 05 00034 004**, mediante as cláusulas e seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento objetiva prorrogar, até 28/11/2017, a vigência do **CONVÊNIO Nº 49**, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC e a Sociedade Morgenau.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 49 – SOCIEDADE MORGENAU**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.



# CBC

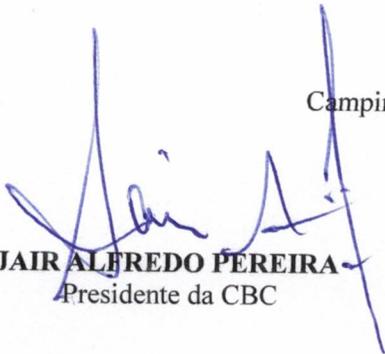
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

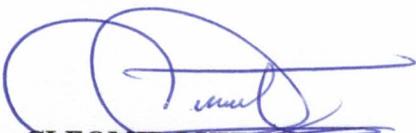
Campinas, 28 de dezembro de 2016.



**JAIR ALFREDO PEREIRA**  
Presidente da CBC



**FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ**  
Vice Presidente de Formação de Atletas



**CLEOMIR LUIZ STELLA**  
Presidente da Sociedade Morgenau

## TESTEMUNHAS

NOME - ELIR CASAGRANDE

CPF - 177.408.789-87



NOME - Daniel Rodrigues

CPF - 233.944.399-72

